

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06  
DE 02 DE MAIO DE 2018

*Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo nas áreas no entorno do Aeródromo de Cláudio e determina outras providências.*

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta lei ratifica as normas de zoneamento aeroportuário pertinentes ao Aeródromo de Cláudio, no âmbito municipal, na forma que especifica.

Art. 2º. As novas construções e atividades, bem como as já instaladas na área no entorno do Aeródromo de Cláudio, sejam públicas ou privadas, estarão sujeitas às restrições de uso e ocupação e aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 102, de 14 de junho de 2017 (Plano Diretor do Município de Cláudio), Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012 (Dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos), Portaria do Comando da Aeronáutica nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015 (Dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas e dá outras providências), Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC nº. 161/2012, da Agência Nacional de Aviação Civil, e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. As posteriores alterações das normas referidas no *caput* também deverão ser observadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 22 de outubro de 2018.

HERIBERTO TAVARES AMARAL  
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 06,  
DE 02 DE MAIO DE 2018

O presente projeto substitutivo lei visa a substituição do Projeto de Lei nº. 06 apresentado pelo Poder Executivo, diante da precedente solicitação oficiada e encaminhada pelo mesmo Poder Executivo.

Assim sendo, apresento o referido projeto substituto e atendimento à solicitação do Poder Executivo.

Cláudio/MG, 22 de outubro de 2018

Heriberto Tavares Amaral

Vereador